



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 65/2023-2**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **VIA ASFALTOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 02/04/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM IMPACTO FINANCEIRO.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIA ASFALTOS LTDA** com sede à Linha Colônia Bacia, s/n, interior, Cordilheira Alta - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.539.605/0001-44, neste ato representada por **MARCELO INVERNIZZI**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 327/2023, CONCORRÊNCIA Nº. 3/2023, homologado em 08/11/2023, mediante sujeição às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente TERMO ADITIVO SEM IMPACTO FINANCEIRO é a prorrogação de prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, de 30 de agosto de 2024 à 28 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

2.3. O Município contratante providenciará a publicação do presente instrumento, sem ônus para a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 22 de agosto de 2024

---

CONTRATANTE  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

---

CONTRATADA  
**VIA ASFALTOS LTDA**

---

**JONATAN WALKER**  
Advogado  
OAB/SC 42217

---

**VAGNER ANTÔNIO BORDIGNON**  
gestor do contrato

---

**VINICIUS PIAIA SABADIN**  
fiscal do contrato